



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO V

SANTA QUITÉRIA, 03 DE ABRIL DE 2025

Nº 0918

PODER EXECUTIVO

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇO

ESTADO DO CEARÁ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA QUITÉRIA - CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01-010425-IPESQ** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº PCS-01.170225-SEINFRA** – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PASTA DA CONTABILIDADE, PROCESSOS DE APOSENTADORIA, GUIAS DE RECOLHIMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA/CE**– Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Quitéria - CE** – Contratada: **MJG ALVES ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ nº 17.855.796/0001-67** – Valor: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **01/04/2025** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Melissa Sousa (CONTRATANTE); Ádão Joel da Silva Flores (CONTRATADA).**

*** **

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 20/2025 DE 20 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Art. 20, da Lei Municipal nº 1.085, de 03 de janeiro de 2022, **CONSIDERANDO** que o servidor possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício, conforme dispõem o arts. 99 e 100 do Estatuto dos Servidores Público de acordo com a Lei Municipal 81-A/93; **CONSIDERANDO** que não haverá prejuízos ao Município. **RESOLVE: Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à senhora, **MARIA DO SOCORRO LIMA ALVES** servidora municipal, matrícula 111007. **Art. 2º** O período da licença será de 03 (três) meses, abrangendo período do dia 07 de abril de 2025 a 07 de julho de 2025. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA - SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

*** **



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

<p>BRENO MENDES GOMES Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças</p> <p>ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES Secretária Municipal de Saúde</p> <p>AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos</p> <p>SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico</p> <p>MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</p>	<p>WESLEY ARAUJO MOTA Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental</p> <p>BRUNO ALVES RODRIGUES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município</p> <p>ROMILDO DE QUEIROZ NOGUEIRA JUNIOR Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude</p> <p>SAMUEL FURTADO BARROSO Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município</p> <p>MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHAES Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos</p>	<p>RAFAELY MARTINS BARBOSA Ouvidora Geral do Município</p> <p>MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica</p> <p>JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública</p> <p>LEYDSON RIBEIRO BRAGA Procurador Geral do Município</p> <p>DEYVSON RABELO DA PONTE Controladora Geral do Município</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><h3>SEPLAG</h3></div> <p>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000</p>
---	--	---	---



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 349/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA PARA CARGO EFETIVO OS (AS) SERVIDORES (AS) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o Art. 64, VI, e, ainda, atendendo ao que preceituam os Arts. 12, 13, 14 e 15 da Lei Municipal Nº 081-A, de 11/10/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Quitéria), e artigo 37, II da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO os resultados finais do concurso público, editais 001/2024 e 003/2024, para provimento de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal, devidamente homologados por meio do Decreto 031/2024 de 20 de dezembro de 2024, publicado no DOM nº 0850 de 20 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 008/2025/1ªPMJSQ, de 02 de abril de 2025 – Procedimento Administrativo nº 09.2024.00012181-6;

CONSIDERANDO a decisão liminar exarada nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 3000430-87.2025.8.06.0167 – 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria – Decisão Id. 142663656;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os servidores constantes no Anexo I desta portaria, para exercerem os cargos ali descritos e delineados por secretaria.

Art. 2º O servidor deverá, de acordo com o que disciplina o Art. 14, §1º da Lei Municipal 081-A/93, apresentar-se no Paço Municipal sito na Rua Ernestina Catunda, nº 50 – Planalto Piracicaba, Santa Quitéria – CE, no prazo máximo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação desta portaria, a fim de apresentar documentação e exames médicos exigidos pelo edital, na forma do Art. 15 e § único da referida lei, para, em sendo considerado apto, assinar o respectivo TERMO DE POSSE, quando será efetivada a investidura no cargo.

Parágrafo Único. O servidor que não comparecer no prazo indicado no caput deste artigo terá sua nomeação revogada para todos os efeitos legais.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Art. 3º Os convocados deverão entregar ainda, Declaração de Bens e Declaração Negativa de Acúmulo de Cargo, conforme modelos constantes no anexo II e III desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará, 03 de abril de 2025.

JOEL MADEIRA BARROSO
PREFEITO MUNICIPAL



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I

QUADRO DESCRITIVO DE NOMEADOS E CONVOCADOS

CANDIDATO	CARGO	SECRETARIA
Quitéria Alyce Pernambuco Lima	Enfermeira	Secretaria de Saúde
Christiane Viana de Oliveira Protásio	Enfermeira	Secretaria de Saúde
Maria Nádia Craveiro de Oliveira	Enfermeira	Secretaria de Saúde
Douglas de Paulo Braga	Professor Fundamental II – Educação Física	Secretaria de Educação



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO II DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em

declaro, para fins a que se destina, que possuo os seguintes bens:

(Lista de bens, incluindo, se houver, bens de cônjuge ou companheiro (a))

- **Bens imóveis:** [descrição do imóvel, localização, registro em cartório, valor da aquisição]
 1. _____;
 2. _____;
 3. _____;
 4. Sem bens a declarar.
- **Bens móveis:** [descrição do bem, marca, modelo, ano de fabricação, valor da aquisição]
 1. _____;
 2. _____;
 3. _____;
 4. Sem bens a declarar.
- **Aplicações financeiras:** [tipo de aplicação, instituição financeira, valor investido]
 1. _____;
 2. _____;
 3. Sem bens a declarar.
- **Outros bens:** [descrição de outros bens e valor estimado]
 1. _____;
 2. _____;
 3. Sem bens a declarar.

Declaro ainda estar ciente de que a omissão ou a falsidade nesta declaração poderá acarretar em responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo da perda do cargo público.

Santa Quitéria, ____ de _____ de 2025.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em

_____,
declaro, que **não ocupo cargo, emprego ou função pública** na administração direta ou indireta da
União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, **exceto**

_____.
[caso ocupe cargo acumulável, especificar o cargo, o órgão e a carga horária].

Declaro ainda estar ciente de que a omissão ou a falsidade nesta declaração poderá acarretar
a minha eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Santa Quitéria, ____ de _____ de 2025.